
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

Decreta a criação por incorporação de novas naturezas de receita na Lei Orçamentária Anual de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA, prefeita constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o ofício nº 011/2026 do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, que solicita a criação por incorporação de novas naturezas de receita na Unidade Orçamentária do JardimPrev;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.495 de 24 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, das seguintes Receitas Orçamentárias por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.2.1.5.01.1.1.01 – Contribuição do Servidor Civil Ativo – Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.1.2.01 – Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.2.1.5.01.3.1.00 – Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

1.3.2.1.04.0.1.99 – Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Perdas, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó;

7.2.1.5.02.1.1.01 – Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal, no valor de R\$ 0,00 (zero reais), Fonte de Recurso: 18001111 – Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), na

Unidade Gestora do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó.

Art. 2º - A criação destas novas naturezas de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2026 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 02 de fevereiro de 2026, 131º da República.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:DB40DACA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/02/2026. Edição 3723
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>